

publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na p. 219, onde se lê «Cap. 60, div. 01, subdiv. 04 — Activos financeiros» deve ler-se «Cap. 60, div. 01, subdiv. 04, C. E. 65.00 — Activos financeiros — Outros activos financeiros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 414/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «durante o período em que aplique a tributação» deve ler-se «durante o período em que se aplique a tributação».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças (Direcção-Geral da Contabilidade Pública), a declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 06, div. 03, onde se lê «C. E. 27.00 — Bens duradouros — Outros (?)» deve ler-se «C. E. 27.00 — Bens não duradouros — Outros (?)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 925-K/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279 (2.º suplemento), de 4 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 5.º, alínea b), onde se lê «b) Por cada dia ou fracção a mais, até 24 horas:» deve ler-se «b) Por cada hora ou fracção a mais, até 24 horas:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 20/88, publicada no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6.º, onde se lê «A presente portaria entre em vigor no dia 1 de Janeiro de 1988.» deve ler-se «A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1988.».

No quadro I em anexo, onde se lê «Olivetti Portuguesa, S. A. — Olivetti — ET 220» deve ler-se «Olivetti Portuguesa, S. A. — Olivetti — ET 2200».

No quadro II em anexo, onde se lê «COPICANOLA — Sociedade de Equipamento de Escritório, L.da — Canon — PI-DIV» deve ler-se «COPICANOLA — Sociedade de Equipamento de Escritório, L.da — Canon — P 1-D IV»; onde se lê «MICRODELTA, L.da — Texas-Instruments — T 160» deve ler-se «MICRODELTA, L.da — Texas-Instruments — Ti 60», e onde se lê «M. Simões Jr., L.da — TA-Triumph Adler — L 2110 SOLAR» deve ler-se «M. Simões, Jr., L.da — TA-Triumph Adler — L 1210 SOLAR».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 65/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No quadro anexo, na coluna «Número de lugares», referente à carreira de técnico superior, deve ser retirada a letra «(f)»; na coluna «Carreiras», à frente da expressão «Técnico superior», deve ser acrescida a letra «(f)», e na coluna «Categoria», onde se lê «Controlador-chefe — I — (b) 1» deve ler-se «Controlador-chefe, controlador de trabalhos principal — I, K — (b) 1».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Administração Interna, a declaração de transferência de verbas publicada *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 07, div. 01, cód. 25.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria» deve ler-se «Cap. 07, div. 01, cód. 26.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Fevereiro de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.